



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG  
TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº.071/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.011/2024.

### CONTRATANTE

**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS.

**Logradouro:** PRAÇA SÃO SEBASTIÃO nº: 162 **Bairro:** CENTRO.

**Cidade:** MARIPÁ DE MINAS **UF:** MG. **CEP:** 36.608-000 **TEL:** (32) 3263-1310.

**CNPJ:** 017.72162/0001-75 **Inscrição Estadual:** ISENTA.

### CONTRATADA

**Razão Social:** RI & VAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – ME.

**Logradouro:** RUA GOVERNADOR VALADARES nº: 61 **Bairro:** CENTRO.

**Cidade:** SÃO JOÃO NEPOMUCENTO **UF:** MINAS GERAIS **CEP:** 36.680-000 **TEL:** (32) 3261-1157.

**CNPJ:** 02.452.207/0001-22 **Inscrição Estadual:** 629738776.00-55.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo nº.071/2024, instaurado sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº.009/2024, regido pela lei ordinária nº.14.133/2021, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de materiais elétricos e similares, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Urbana e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Item nº.	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO SUPORTE METÁLICO BS1, CONECTOR PADRÃO ABNT NBR-5123, PARA UTILIZAÇÃO COM RELES FOTOELETRICOS OU FÓTOELETRONICOS DE CONECTOR.	UNID.	30	Mar-girius	13,90	417,00
2	BRAÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA- VIA PÚBLICA 1 METRO.	UNID.	20	Olivo	41,00	820,00
3	CABEÇOTE PVC 1 1/2"	UNID.	10	Tubovale	4,80	48,00
4	CABEÇOTE PVC 1"	UNID.	10	Tubovale	3,80	38,00
5	CABEÇOTE PVC 3/4	UNID.	10	Tubovale	3,80	38,00
6	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 25MM 0,6/1KV- AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE COM APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS EDITADAS PELA ABNT (NBR).	METRO	300	CMR	15,50	4.650,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

7	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 16MM 0,6/1KV-AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE COM APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS EDITADAS PELA ABNT (NBR)	METRO	300	CMR	8,30	2.490,00
8	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM 0,6/1KV-AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE COM APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS EDITADAS PELA ABNT (NBR)	METRO	300	CMR	6,90	2.070,00
9	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25MM 0,6/1KV-AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE COM APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS EDITADAS PELA ABNT (NBR)	METRO	300	CMR	10,00	3.000,00
10	CABO DE COBRE ELETROLITICO 2 X 2,5MM <sup>2</sup> , TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280 E NM 247. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC)	METRO	500	Conдумig	3,38	1.690,00
11	CABO DE COBRE ELETROLITICO, 2 X 1, 10MM <sup>2</sup> , TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280 E NM 247. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC).	METRO	400	Conдумig	2,70	1.080,00
12	CABO DE COBRE ELETROLITICO, 2 X 1, 5MM <sup>2</sup> , TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280 E NM 247. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC)	METRO	400	Conдумig	2,80	1.120,00
14	CABO ELETRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLITICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO, TENSÃO ISOLAMENTO 750, SEÇÃO NOMINAL, BITOLA 4,00MM <sup>2</sup> - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE COM APROVAÇÃO DO INMETRO E NBR NM 247 E NM 280 E ANTICHAMA (BWF-B)	METRO	1000	Conдумig	3,79	3.790,00
15	CABO ELETRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLITICO, REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO, TENSÃO ISOLAMENTO 750, SEÇÃO NOMINAL, BITOLA 2,5MM <sup>2</sup> -AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE COM APROVAÇÃO DO INMETRO E NBR NM 247 E NM 280 E ANTICHAMA (BWF-B)	METRO	1200	Conдумig	1,95	2.340,00
16	CABO ELETRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLITICO, REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO, TENSÃO ISOLAMENTO 750, SEÇÃO NOMINAL, BITOLA 6,00MM <sup>2</sup> -AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE COM APROVAÇÃO DO INMETRO E NBR NM 247 E NM 280 E ANTICHAMAS (BWF-B)	METRO	1000	Conдумig	5,30	5.300,00
18	CABO ELETRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLITICO, REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TENSÃO ISOLAMENTO 750, SEÇÃO NOMINAL, BITOLA 10MM <sup>2</sup> -AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE COM APROVAÇÃO DO INMETRO E NBR NM 247 E NM280 E ANTICHAMA (BWF-B).	METRO	600	Conдумig	9,80	5.880,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

19	CABO ELETRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLITICO, REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TENSÃO ISOLAMENTO 750, SEÇÃO NOMINAL, BITOLA 16MM <sup>2</sup> - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE COM APROVAÇÃO DO INMETRO E NBR NM 247 E NM 280 E ANTICHAMA (BWF-B).	METRO	600	Conдумig	12,50	7.500,00
20	CABO ELETRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLITICO, REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TENSÃO ISOLAMENTO 750, SEÇÃO NOMINAL, BITOLA 25MM <sup>2</sup> - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE COM APROVAÇÃO DO INMETRO E NBR NM 247 E NM 280 E ANTICHAMA (BWF-B).	METRO	200	Conдумig	22,50	4.500,00
21	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLITICO, REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO, TENSÃO ISOLAMENTO 750, SEÇÃO NOMINAL, BITOLA 1,5MM <sup>2</sup> -AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE COM APROVAÇÃO DO INMETRO E NBR NM 247 E NM 280 E ANTICHAMA (BWF-B)	METRO	1000	Conдумig	1,45	1.450,00
23	CABO LAN 4 PARES CAT 5E- 24AWG.	METRO	800	Megatron	2,80	2.240,00
24	CABO PP 500V 2 X 2,5MM <sup>2</sup> PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLITICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70°C TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NUCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO ST5. NBR NM 247 E NM 280 DA ABNT.	METRO	600	Conдумig	6,50	3.900,00
25	CABO PP 500V 2 X 4MM <sup>2</sup> PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLITICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70°C TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO ST5. NBR NM 247 E NM 280 DA ABNT.	METRO	400	Conдумig	6,90	2.760,00
26	CABO PP 500V 3 X 2,5MM <sup>2</sup> PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLITICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70° TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO ST5. NBR NM 247 E NM 280 DA ABNT.	METRO	400	Conдумig	12,40	4.960,00
27	CABO PP 500V 3 X 4MM <sup>2</sup> PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLITICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70°C TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NUCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO ST5. NBR NM 247 E NM 280 DA ABNT.	METRO	400	Conдумig	11,60	4.640,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

28	CAIXA DE SOBREPOR PARA MÓDULOS	UNID.	40	Mar-girus	7,80	312,00
29	CAIXA OCTAGONAL PARA LUZ FUNDO MÓVEL PARA LAJE REFORÇADA - BITOLA 4" X 4", DIMENSÕES 60,5 X 85,5 X 105,6, ABAS E BORDAS REFORÇADAS, NÃO PROPAGA CHAMAS (MATERIAL NÃO RECICLADO).	UNID.	100	Tramontina	6,30	630,00
30	CAIXA PADRÃO CEMIG CM3	UNID.	10	JSA	390,00	3.900,00
31	CAIXA PADRÃO CEMIG CM8	UNID.	10	JSA	245,00	2.450,00
32	CAIXA PARA LUZ QUADRADA 4 X 4, FABRICADA EM PVC, ABAS E BORDAS REFORÇADAS, NÃO PROPAGA CHAMAS (MATERIAL NÃO RECICLADO).	UNID.	100	Tramontina	3,10	310,00
33	CAIXA PARA LUZ RETANGULAR 4 X 2, FABRICADA EM PVC, ABAS E BORDAS REFORÇADAS, NÃO PROPAGA CHAMAS (MATERIAL NÃO RECICLADO)	UNID.	300	Tamontina	1,20	360,00
35	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICA E DISJUNTOR CM1 PADRÃO CEMIG	UNID.	10	Pipe	110,00	1.100,00
36	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICA E DISJUNTOR CM2 PADRÃO CEMIG	UNID.	10	JSA	158,00	1.580,00
37	CAIXA PARA PADRÃO CEMIG MONOFÁSICA CM1 PARA POSTE QUADRADO	UNID.	10	JSA	89,00	890,00
38	CAIXA PVC E PASSAGEM 150 X 150 X 75	UNID.	20	Gomes	19,90	398,00
39	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X, 2 X 4, DIMENSÕES 72 X 115 X 41MM, 4 SAIDAS, BRANCA.	UNID.	20	Alumbra	5,00	100,00
40	CANALETA EXTERNA 20 X 12 PARA FIOS - COM ADESIVO.	UNID.	100	Alumbra	7,90	790,00
41	CANALETA EXTERNA 32 X 12 PARA FIOS - COM ADESIVO	UNID.	100	Alumbra	22,00	2.200,00
42	CAPACITOR 12 VOLTS.	UNID.	30	Weg	20,00	600,00
43	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR MONOFÁSICO 30A	UNID.	20	Lombard	450,00	9.000,00
44	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR MONOFÁSICO 50A	UNID.	10	Lombard	710,00	7.100,00
45	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR TRIFÁSICO 30A	UNID.	5	Lombard	265,00	1.325,00
46	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR TRIFÁSICO 50 A.	UNID.	5	Lombard	541,30	2.706,50
47	CINTA CIRCULAR EM AÇO 102MM	UNID.	8	Tambasa	23,00	184,00
49	CINTA CIRCULAR EM AÇO 76MM	UNID.	8	Tambasa	22,00	176,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

50	CONDUITE FLEXIVEL CORRUGADO AMARELO 25MM (3/4), NÃO PROPAGA CHAMAS.	METRO	1000	Tramontina	1,30	1.300,00
51	CONDUITE FLEXIVEL CORRUGADO AMARELO 32MM (1") NÃO PROPAGA CHAMAS	METRO	300	krona	2,40	720,00
53	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 16MM <sup>2</sup>	METRO	15	Intelli	9,00	135,00
54	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 25MM <sup>2</sup>	METRO	15	Intelli	12,80	192,00
56	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 50MM <sup>2</sup>	METRO	10	Intelli	18,90	189,00
57	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 70/95MM <sup>2</sup>	METRO	10	Intelli	36,00	360,00
58	CONECTOR PERFURANTE 10MM <sup>2</sup>	UNID.	40	Intelli	10,50	420,00
59	CONECTOR PERFURANTE 16MM <sup>2</sup>	UNID.	40	Intelli	19,00	760,00
60	CONECTOR PERFURANTE 25MM <sup>2</sup>	UNID.	20	Intelli	28,00	560,00
61	CONTATOR TRIPOLAR 220V 50/60HZ-25A	UNID.	20	Decorlux	153,00	3.060,00
62	CONTATOR TRIPOLAR 220V 50/60HZ-32A	UNID.	20	Decorlux	270,00	5.400,00
63	CONTATOR TRIPOLAR 220V 50/60HZ-50A	UNID.	20	Decorlux	220,00	4.400,00
64	CURVA EM PVC 90 GRAUS PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 1/2"	UNID.	50	Tubovale	4,50	225,00
65	CURVA EM PVC 90 GRAUS PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	UNID.	50	Tubovale	2,40	120,00
66	CURVA EM PVC 90 GRAUS PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	50	Tubovale	1,65	82,50
67	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A 30 AMPERES NBR- 60698 E INMETRO, E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA PADRÃO CEMIG.	UNID.	70	Soprano	38,00	2.660,00
68	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES, NBR 60698 E INMETRO, E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA PADRÃO CEMIG.	UNID.	20	Soprano	48,00	960,00
69	DISJUNTOR BIPOLAR 35 A 50 AMPERES, NBR 60698 E INMETRO, E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA PADRÃO CEMIG.	UNID.	50	Soprano	39,00	1.950,00
70	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES, NBR 60698 E INMETRO, E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA PADRÃO CEMIG.	UNID.	30	Soprano	44,00	1.320,00
71	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES, NBR 60698 E INMETRO, E ATENDENDO A EXIGÊNCIA PADRÃO CEMIG.	UNID.	10	Soprano	59,00	590,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

72	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 30 AMPERES, NBR 60698 E INMETRO, E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA PADRÃO CEMIG	UNID.	30	Soprano	48,00	1.440,00
73	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES, NBR 60698 E INMETRO, E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA PADRÃO CEMIG.	UNID.	10	Soprano	138,00	1.380,00
74	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 60 AMPERES NBR 60698 E INMETRO E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA PADRÃO CEMIG.	UNID.	30	Soprano	60,00	1.800,00
75	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES, NBR 60698 E INMETRO, E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA PADRÃO CEMIG.	UNID.	10	Soprano	74,00	740,00
76	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A 30 AMPERES, NBR 60698 E INMETRO E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA PADRÃO CEMIG	UNID.	50	Soprano	8,50	425,00
77	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A 50 AMPERES, NBR 60698 E INMETRO E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA PADRÃO CEMIG.	UNID.	50	Soprano	19,00	950,00
78	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES, NBR 60698 E INMETRO E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA PADRÃO CEMIG.	UNID.	20	Soprano	19,00	380,00
79	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMPERES, NBR 60698 E INMETRO E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA PADRÃO CEMIG.	UNID.	10	Soprano	19,00	190,00
80	DUCHA PLÁSTICA ELÉTRICA 127/220V-4500W A 6800W- QUATRO TEMPERATURAS	UNID.	60	Enerbras	59,00	3.540,00
81	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL 1 1/2"	UNID.	100	Pipe	22,00	2.200,00
82	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL 1"	UNID.	100	Pipe	15,00	1.500,00
83	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	100	Pipe	9,00	900,00
84	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5598, BITOLA 3/4, ESPESSURA PAREDE 2,25MM BARRAS COM 3 METROS.	UNID.	20	Pipe	33,00	660,00
85	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS	UNID.	8	Botafogo	185,00	1.480,00
86	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULDA 4 X 4 16 DEGRAUS	UNID.	4	Botafogo	880,00	3.520,00
87	ESCADA EXTENSIVEL 2 X 8 X 8 EM ALUMINIO	UNID.	4	Botafogo	500,00	2.000,00
88	ESPELHO PARA CAIXA DE LUZ 4 X 2 COR BRANCA (TODOS OS MODELOS)	UNID.	100	Soprano	3,00	300,00
89	FILTRO DE LINHA COM 5 OU 6 TOMADAS, COM APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNID.	100	Ilumi	39,00	3.900,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

90	FIO PARA TELEFONE - INTERNO - NBR 9886	METRO	800	Lamesa	2,00	1.600,00
91	FIO PARA TELEFONE- EXTERNO - NBR 9116	METRO	400	Lamesa	1,45	580,00
92	FITA AUTOFUSÃO 19 X 10 METROS ABNT NBR NM 60454-3	UNID.	50	Scotch	31,00	1.550,00
98	INTERRUPTOR 1 TECLA COM PLACA (COR BRANCA) MODULAR- NBR 14136 E SELO DO INMETRO.	UNID.	100	Soprano	7,80	780,00
99	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA PADRÃO COM PLACA (COR BRANCA) MODULAR - NBR 14136 E SELO DO INMETRO.	UNID.	100	Soprano	15,00	1.500,00
100	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM PLACA (COR BRANCA) MODULAR - NBR 14136 E SELO DO INMETRO.	UNID.	100	Soprano	15,50	1.550,00
101	INTERRUPTOR 3 TECLAS COM PLACA (COR BRANCA) MODULAR - NBR 14136 E SELO DO INMETRO.	UNID.	100	Soprano	19,00	1.900,00
102	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA (SISTEMA X) - NBR 14136 E SELO DO INMETRO.	UNID.	150	Pluzie	7,80	1.170,00
103	LANTERNA DE LED (MIN. 80 LÚMENS) COM BATERIA RECARREGÁVEL.	UNID.	40	Foxlux	87,00	3.480,00
104	LUMINÁRIA ABERTA E27 26MM	UNID.	50	Olivo	39,00	1.950,00
105	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UNID.	100	Segurimax	20,00	2.000,00
106	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA EM POLICARBONATO SOQUETE E27 1 X 40	UNID.	20	Megaluz	33,00	660,00
107	LÂMPADA DE LED BULBO 30W 6500K E-27 BIVOLT	UNID.	200	Kian	13,00	2.600,00
108	LÂMPADA DE LED BULBO 50W 6500K E-40 BIVOLT	UNID.	200	Kian	19,80	3.960,00
109	LÂMPADA DE LED BULBO 8,5W INTRAL. A-60	UNID.	200	Intral	3,90	780,00
110	LÂMPADA LED BULBO PERA 12W BIVOLT	UNID.	200	Kian	4,20	840,00
111	LÂMPADA LED BULBO PERA 17W BIVOLT	UNID.	200	Intral	8,80	1.760,00
112	LÂMPADA LED HIGH POWER 27W BIV. 6500K	UNID.	200	Intral	41,00	8.200,00
113	LÂMPADA LED HIGH POWER 40W BIV. 6500K	UNID.	150	Intral	42,00	6.300,00
114	LÂMPADA LED HIGH POWER 42W BIV. 6500K	UNID.	150	Intral	41,00	6.150,00
115	LÂMPADA LED TUBO T8 BRANCA 16/20W BIVOLT	UNID.	150	Lumanti	8,50	1.275,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

116	LÂMPADA LED TUBO T8 BRANCA 9/10W BIVOLT	UNID.	50	Lumanti	8,50	425,00
117	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W E40	UNID.	40	Kian	56,00	2.240,00
118	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W E27	UNID.	40	Kian	29,00	1.160,00
119	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W E40	UNID.	30	Kian	43,00	1.290,00
120	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E40	UNID.	50	Kian	32,00	1.600,00
121	MATA JUNTA CONEXÃO PARA CANALETA	UNID.	30	Fame	0,95	28,50
122	MÓDULO INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (COR BRANCA) MODULAR-NBR 14136 E SELO DO INMETRO.	UNID.	150	Soprano	6,80	1.020,00
123	MÓDULO TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO (COR BRANCA) MODULAR - NBR 14136 E SELO DO INMETRO.	UNID.	150	Soprano	6,70	1.005,00
124	PAINEL PLAFON LED 18W	UNID.	100	V.luz	20,00	2.000,00
125	PAINEL PLAFON LED 25W	UNID.	60	V.luz	36,00	2.160,00
126	PINO ADAPTADOR PARA TOMADA PARA NO MINIMO TRÊS TOMADAS (CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUG NOVO EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL DE 10A, TENSÃO DE ENTRADA 127/220V, COM CORPO FEITO EM TERMOPLÁSTICO, PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE - NBR 14136.	UNID.	50	Fame	10,00	500,00
127	PINO INDUSTRIAL 2 OU 3 X 30.	UNID.	20	Lumibras	28,00	560,00
128	PINO MACHO 2P	UNID.	50	Pluzie	4,40	220,00
129	PLAFORNIER PLÁSTICO OU ALUMINIO COM RECEPTÁCULO E27	UNID.	300	Betel	4,00	1.200,00
130	PLUG ADAPTADOR, TIPO PINO REDONDO, 2P+T, TENSÃO NOMINAL 127/220V, CONEXÃO TOMADA UNIVERSAL PARA PADRÃO BRASILEIRO, CORRENTE NOMINAL 10, POTÊNCIA NOMINAL 1270/2200 W - NBR 14136.	UNID.	100	Pluzie	6,00	600,00
131	PLUG FÊMEA 3P.	UNID.	100	Pluzie	6,00	600,00
132	PLUG RJ45 8 VIAS	UNID.	500	Foxlux	2,30	1.150,00
133	POSTE PADRÃO CEMIG PRÉ FABRICADO 4,5M, GALVANIZADO, MONOFÁSICO PARA 1 OU 2 CAIXAS.	UNID.	20	Pipe	550,00	11.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

134	POSTE PADRÃO CEMIG PRÉ FABRICADO, 7M, GALVANIZADO, MONOFÁSICO PARA 1 OU 2 CAIXAS.	UNID.	20	Pipe	1.370,00	27.400,00
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 4 DISJUNTORES.	UNID.	100	Gomes	24,00	2.400,00
136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 16 DISJUNTORES	UNID.	100	Gomes	69,00	6.900,00
137	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 8 DISJUNTORES.	UNID.	50	Gomes	33,00	1.650,00
138	RECEPTÁCULO DE PORCELANA BRANCA, BASE SOQUETE E27.	UNID.	80	Decorlux	3,40	272,00
139	RECEPTÁCULO DE PORCELANA BRANCA, BASE SOQUETE E40	UNID.	50	Decorlux	8,80	440,00
140	RECEPTÁCULO PORCELANA E27 REFORÇADO, BASE/SOQUETE E27 REFORÇADO, PORCELANA BRANCA, 4A/250V.	UNID.	50	Decorlux	2,00	100,00
141	REFLETOR SUPER LED 100W BIVOLT.	UNID.	200	V.luz	46,50	9.300,00
142	REFLETOR SUPER LED 200W BIVOLT	UNID.	100	V.luz	90,00	9.000,00
143	REFLETOR SUPER LED 300W BIVOLT	UNID.	50	V.luz	145,00	7.250,00
144	RELE FOTO ELÉTRICO BIVOLT	UNID.	10	Decorlux	19,50	195,00
145	RESISTÊNCIA PARA DUCHA ELÉTRICA 3/4 TEMPERATURAS 127/220V	UNID.	50	Enerbras	27,00	1.350,00
146	REFLETOR SUPER LED 50W BIVOLT	UNID.	150	V.luz	34,00	5.100,00
147	ROLDANA PORCELANA ISOLADOR 72 X 72MM: TENSÃO NOMINAL 1KV, CARGA DE RUPTURA DE MECÂNICA 10KN, COR MARROM, DISTÂNCIA DE ESCOAMENTO 112MMETRO	UNID.	20	Lorenzetti	11,50	230,00
148	TERMINAL DE PRESSÃO 10MM²	UNID.	10	Intelli	4,80	48,00
149	TERMINAL DE PRESSÃO 16MM²	UNID.	10	Intelli	5,00	50,00
150	TERMINAL DE PRESSÃO 25MM²	UNID.	10	Intelli	7,70	77,00
151	TERMINAL DE PRESSÃO 35MM²	UNID.	10	Intelli	8,00	80,00
152	TOMADA DE EMBUTIR - PADRÃO BRASILEIRO 20A (COR BRANCA) MODULAR-NBR 14136 E SELO DO INMETRO.	UNID.	150	Soprano	8,50	1.275,00
153	TOMADA DE EMBUTIR- PADRÃO BRASILEIRO 10A (COR BRANCA) MODULAR- NBR 14136 E SELO DO INMETRO.	UNID.	200	Soprano	8,80	1.760,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

154	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10A	UNID.	10	Soprano	9,80	98,00
155	TOMADA EXTERNA - PADRÃO BRASILEIRO (SISTEMA X) - NBR 14136 E SELO DO INMETRO.	UNID.	40	Pluzie	7,70	308,00
156	TOMADA INDUSTRIAL 2 OU 3 X 30	UNID.	20	Lumibras	18,80	376,00
157	TOMADA SOBREPOR/EMBTIR RJ11	UNID.	50	Pluzie	9,80	490,00
158	TUBO GALVANIZADO 102 X 02MM X 7M	UNID.	40	Pipe	520,00	20.800,00
159	TUBO GALVANIZADO 76 X 02MM X 4,5M	UNID.	60	Pipe	310,00	18.600,00
160	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	20	Pipe	11,00	220,00
161	VENTILADOR COM PEDESTAL, POTÊNCIA 140W; ROTAÇÃO 1350 RPM; TENSÃO 127V / 220 V; BIVOLT; ALTURA DO PEDESTAL 1,10M A 1,70M, CONTROLE DE VELOCIDADE: DIMMER NO APARELHO, CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID.	6	Venti-Delta	383,00	2.298,00
162	VENTILADOR DE PAREDE, POTÊNCIA MINIMA 130W; TENSÃO 127 V OU 220 V; ROTAÇÃO 1540RPM; FREQUÊNCIA 60HZ; DIÂMETRO DA GRADE: MINIMO 50CM; DIÂMETRO DA HÉLICE: MINIMO 40CM COM 06 PÁS; GRADE DE POLIPROPILENO, SUPORTE DE PAREDE, CERTIFICADO O INMETRO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID.	20	Venti-Delta	274,00	5.480,00
163	VENTILADOR DE TETO, NÚMERO DE VELOCIDADE VARIÁVEL; SILENCIOSO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; PÁS EM CHAPA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ROLAMENTOS MODELO 6201ZZ BLINDADO, CONTROLE DE VELOCIDADE CAPACITIVO, CENTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID.	20	Venti-Delta	305,00	6.100,00
164	PROJETOR LED 400W	UNID.	100	Economax	255,00	25.500,00
165	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200 AMPERES	UNID.	30	Soprano	220,00	6.600,00
166	LAMPADA LED PAR 38 16W BIG AZUL	UNID.	120	Kian	48,00	5.760,00
167	LED DRIVE DE CORRENTE 18 A 24W	UNID.	100	V.luz	12,80	1.280,00
168	CABO FLEX 70MM 750V	METRO	1000	Condumig	52,30	52.300,00
169	CABO FLEX 95MM 750V	METRO	1000	Condumig	76,00	76.000,00
170	FITA DEMARCAÇÃO SOLO 50MM X 30M ZEBRADA	UNID.	50	Dmark	38,90	1.945,00
171	SIRENE MECÂNICA 220V PT TWISTER 2 DNI	UNID.	5	DNI	225,00	1.125,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

172	CONECTOR PERFURANTE / DERIVAÇÃO 70MM	UNID.	100	Intelli	10,50	1.050,00
174	CHAVE TRANSFERENCIA COMUTORA TRIFASICA 60A CM8430	UNID.	5	Lombard	470,00	2.350,00
176	ARANDELA, EM ALUMINIO, PARA LAMPADA E 27 EM VIDRO RETANGULAR	UNID.	50	Taschibra	54,00	2.700,00
177	SINALEIRO 22MM VERDE OU VERMELHO 220V	UNID.	20	Impel	21,00	420,00
178	TIMER DIGITAL 220V IND 16A	UNID.	20	Decorlux	110,00	2.200,00
179	CONECTOR COMPRESSÃO 95 A 95MM	UNID.	100	Intelli	10,00	1.000,00
180	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNID.	200	Soprano	5,40	1.080,00
181	REFLETOR SUPER LED 100W BIVOLT.	UNID.	200	V.luz	46,50	9.300,00
182	LUMINARIA LED SOBREPOR / EMBUTIR 18W BIV 6.5K	UNID.	100	V.luz	20,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>552.551,50</b>

## VALOR OU PREÇO

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 552.551,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

## FORMA DE PAGAMENTO

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto.

## DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

- 02.02000.12.122.0003.103-449051 - Aquisição de Terreno e Construção de Prédios Públicos.
- 02.03001.27.812.0012.113-449051 - Construção de Centro Esportivo.
- 02.04000.15.451.0010.116-449051 - Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas.
- 02.04000.15.451.0010.117-449051 - Construção e Reforma de Parques, Praças e Jardins.
- 02.04000.15.452.0010.119-449051 - Ampliação e Melhoria Cemitério e Capela Mortuária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

- 02.04000.26.782.0017.130-449030 - Construção e Reforma de Pontes.
- 02.04000.26.782.0017.131-449051 - Programa de Mata Burros e Bueiras.
- 02.06006.10.301.0004.134-449051 - Reforma e Reestruturação de UBS e Postos de Saúde.
- 02.04000.15.451.0000.146-449051 - Obras de Infraestrutura Urbana.
- 02.02000.04.122.0003.179-449051 - Construção de Sede para Câmara Municipal.
- 02.01000.04.122.0003.204-339030 - Desenvolvimento de Atividades do Gabinete.
- 02.02000.06.181.0003.212-339030 - Convênio com a Polícia Militar.
- 02.03000.12.361.0019.215-339030 - Manutenção da Educação Básica - Fundamental.
- 02.03000.12.365.0019.217-339030 - Manutenção da Educação Básica - Infantil.
- 02.03001.27.812.0012.226-339030 - Manutenção do Desporto Amador.
- 02.03001.27.813.0012.227-339030 - Conservação e Melhoria do Clube Municipal.
- 02.04000.15.122.0010.228-339030 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.
- 02.04000.15.451.0010.230-339030 - Conservação e Melhoria de Praças e Jardins.
- 02.04000.15.451.0010.231-339030 - Manutenção de Vias Urbanas.
- 02.04000.15.452.0010.232-339030 - Oferta de Serviços Funerários.
- 02.04000.15.452.0010.233-339030 - Manutenção da Fábrica de Artefatos de Cimento.
- 02.04000.15.542.0011.235-339030 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública.
- 02.04000.17.512.0011.236-339030 - Manutenção do Serviço de Esgoto Sanitário.
- 02.04000.20.606.0013.237-339030 - Realização de Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro.
- 02.04000.20.606.0013.239-339030 - Assistência ao Produtor Rural.
- 02.04000.26.782.0017.242-339030 - Manutenção de Estradas Vicinais.
- 02.04000.26.782.0017.243-339030 - Manutenção de Veículos e Máquinas.
- 02.06001.10.301.0004.245-339030 - Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica.
- 02.06001.10.301.0004.246-339030 - Manutenção do Programa de Saúde da Família.
- 02.06002.10.302.0004.250-339030 - Manutenção do Centro de Fisioterapia.
- 02.06004.10.303.0004.256-339030 - Manutenção das Atividades da Farmácia de Todos.
- 02.08000.08.244.0007.266-339030 - Centro de Referência da Assistência Social / PAIF.
- 02.11000.13.392.0009.272-339030 - Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural FUMPAC.
- 02.11000.13.392.0009.273-339030 - Realização de Eventos e Festas Culturais e Populares.

## **PRAZO**

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se 21/08/2025, ou quando concluído todo o objeto licitado.

## **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

### **PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### **SEGUNDA – DO PREÇO OU VALOR**

2.1. O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1. Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º. O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

§2º. Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, a CONTRATADA decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º. O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2. Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º. Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º. Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º. Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º. A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3. Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1. Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.

b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.

c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.

d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2. O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

. preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.

. preço de compra do insumo atualmente: y.

. valor a ser recomposto:  $y - x = z$

. preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública:  $x + z$

2.2.3.3. Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

§1º. Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º. Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º. Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinaturado termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

## TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2. Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I. Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V. Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3. O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º. A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fatomais grave.

§2º. A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº.14133/2021.

§3º. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V,VI e VII do **caput** do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **mesmo** artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º. A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.)

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4. Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6. Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7. Havendo a aplicação de sanção à contratada, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

3.8. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

## QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2. A administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

## QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pelo ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5. Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

## SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM  
CEP: 36.608-000

6.2. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº14133/2021.

## SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº.14133/2021.

7.2. A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos daCONTRATADA na forma ali prevista.

## OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da sede da Administração Pública (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONTRATADA, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº.14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Maripá de Minas, 30 de agosto de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**Município de Maripá de Minas/MG.**  
**Vagner Fonseca Costa – Prefeito**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**RI & VAL Materiais de Elétricos Ltda. - ME.**  
**CNPJ nº.02.452.207/0001-22.**  
**Contratada.**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_